



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO Nº 1 - EDITAL 09/2022/CGAB/JARU

PROCESSO SEI Nº 23243.003180/2022-48
DOCUMENTO SEI Nº 1697009

O Diretor Geral do *Campus Jaru*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições legais, por meio do Direção de Ensino (DE), torna público a Retificação nº 1 do EDITAL Nº 9/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2022, referente a Seleção Interna de Projetos de Ensino SEM concessão de auxílios a pesquisadores.

Onde se lê:

2. DOS PROJETOS E PARTICIPANTES

2.1 Cada servidor poderá apresentar número ilimitado de projetos a serem submetidos à Comissão Permanente de Avaliação de Projeto de Ensino.

2.1.1. Os projetos que não forem executados, por opção do Coordenador, poderão ser disponibilizados, desde que com anuência deste, ao banco de projetos do IFRO Campus Jaru, para que outro pesquisador que se interesse pelo tema possa realizar a execução do projeto.

2.1.2. Os projetos devem ter a vigência mínima de 4 (quatro) meses e a máxima até dezembro de 2022.

2.2. Não serão homologados Projetos de Ensino com execução em andamento.

2.3. Cada projeto deve prever as seguintes categorias de participação:

- a) (um) coordenador;
- b) até 2 (dois) participantes servidores-colaboradores (facultativo), exceto projetos que envolvam mais de duas disciplinas e devidamente justificada a sua necessidade;
- c) até 3 (três) participantes estudantes colaboradores (facultativo); e
- d) beneficiários (público alvo do projeto).

Leia-se:

2. DOS PROJETOS E PARTICIPANTES

2.1 Cada servidor poderá apresentar número ilimitado de projetos a serem submetidos à Comissão Permanente de Avaliação de Projeto de Ensino.

2.1.1. Os projetos que não forem executados, por opção do Coordenador, poderão ser disponibilizados, desde que com anuência deste, ao banco de projetos do IFRO Campus Jaru, para que outro pesquisador que se interesse pelo tema possa realizar a execução do projeto.

2.1.2. Os projetos devem ter a vigência mínima de 4 (quatro) meses e a máxima de até 12 meses.

2.2. Não serão homologados Projetos de Ensino com execução em andamento.

2.3. Cada projeto deve prever as seguintes categorias de participação:

- a) 1 (um) coordenador;
- b) até 2 (dois) participantes servidores-colaboradores (facultativo), exceto projetos que envolvam mais de duas disciplinas e devidamente justificada a sua necessidade;
- c) até 3 (três) participantes estudantes colaboradores (facultativo); e
- d) beneficiários (público alvo do projeto).

Onde se lê:

4. SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO

4.1. Serão analisados os projetos de ensino enviados pelo Sistema Unificado da Administração Pública – SUAP, com submissão até 12 de agosto de 2022 e que atendam as orientações contidas nesse edital.

a) Documentos relacionados, conforme modelos disponíveis em anexo a este edital:

b) Formulário de submissão de Projeto de Ensino e seus anexos (Anexo I);

c) Termo(s) de Compromisso assinado(s) pelo(s) Participante(s) Servidor(es) Colaborador(es) (Anexo II); Termo(s) de Compromisso assinado(s) pelo(s) Participante(s) Estudante(s) Colaborador(es) (Anexo III).

4.2. O não atendimento às orientações contidas neste edital implicará na eliminação do projeto de ensino proposto.

4.3. A relação dos projetos submetidos a este edital será publicada via SUAP com a indicação da situação: homologado ou não homologado.

4.4. Os projetos de ensino não homologados pela comissão avaliadora terão as justificativas publicadas.

4.5. Recursos contra a não homologação das submissões podem ser impetrados no prazo de até dois dias úteis após a divulgação do resultado no Sistema Unificado da Administração Pública – SUAP.

4.6. A decisão final com o projeto de ensino homologado será publicada dois dias após a interposição do recurso.

4.7. Não caberá recurso contra a decisão final.

4.8. Projetos de ensino não aprovados pela comissão poderão ser novamente interpostos desde que devidamente reestruturados.

Leia-se:

4. SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO

4.1. Serão analisados os projetos de ensino enviados pelo Sistema Unificado da Administração Pública – SUAP, com submissão até 05 de setembro de 2022 e que atendam as orientações contidas nesse edital.

a) Documentos relacionados, conforme modelos disponíveis em anexo a este edital:

b) Formulário de submissão de Projeto de Ensino e seus anexos (Anexo I);

c) Termo(s) de Compromisso assinado(s) pelo(s) Participante(s) Servidor(es) Colaborador(es) (Anexo II); Termo(s) de Compromisso assinado(s) pelo(s) Participante(s) Estudante(s) Colaborador(es) (Anexo III).

4.2. O não atendimento às orientações contidas neste edital implicará na eliminação do projeto de ensino proposto.

4.3. A relação dos projetos submetidos a este edital será publicada via SUAP com a indicação da situação: homologado ou não homologado.

4.4. Os projetos de ensino não homologados pela comissão avaliadora terão as justificativas publicadas.

4.5. Recursos contra a não homologação das submissões podem ser impetrados no prazo de até dois dias úteis após a divulgação do resultado no Sistema Unificado da Administração Pública – SUAP.

4.6. A decisão final com o projeto de ensino homologado será publicada dois dias após a interposição do recurso.

4.7. Não caberá recurso contra a decisão final.

4.8. Projetos de ensino não aprovados pela comissão poderão ser novamente interpostos desde que devidamente reestruturados.

Onde se lê:

8. DO ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO E ENVIO DOS RELATÓRIOS FINAIS

8.1 O desenvolvimento dos projetos de ensino será acompanhado pela comissão, no âmbito do Campus.

8.2 Os Relatórios finais, de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino e do(a) Participante Colaborador(a) Estudante, devem ser enviados pelo(a) Coordenador(a) do Projeto via SUAP até 09 de dezembro de 2022, apresentando seus resultados e estabelecendo um paralelo com os objetivos propostos e as bases que justificaram sua realização.

Leia-se:

8. DO ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO E ENVIO DOS RELATÓRIOS FINAIS

8.1 O desenvolvimento dos projetos de ensino será acompanhado pela comissão, no âmbito do Campus.

8.2 Os Relatórios parciais, de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino e do(a) Participante Colaborador(a) Estudante, devem ser enviados pelo(a) Coordenador(a) do Projeto via SUAP até 09 de dezembro de 2022, apresentando seus resultados e estabelecendo um paralelo com os objetivos propostos e as bases que justificaram sua realização.

8.3 Os projetos podem solicitar via e-mail da direção geral (DE), quando justificado a prorrogação do projeto até a data limite de vigência do edital.

RENATO DELMONICO



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 23/08/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1697009** e o código CRC **6C1FF62C**.

Referência: Processo nº 23243.003180/2022-48

SEI nº 1697009